

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/paripiranga/>



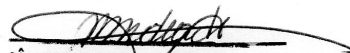
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento s/n Paripiranga Bahia.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **RESOLUÇÃO N° 01/2020** de 13 de outubro de 2020, originada do Projeto de Resolução n° **01/2020**, de 08 de outubro de 2020, que, após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira e única discussão e votação por **09 (nove)** votos a favor, ficando assim aprovada por unanimidade dos presentes.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 14 de outubro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01, 2019



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

Município de Paripiranga, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e infraconstitucionais estabelecidos no art. 2º da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, BAHIA EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

“Fixa os subsídios dos vereadores do município de Paripiranga Bahia, para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Paripiranga a partir da legislatura 2021/2024, será de R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Os subsídios fixados no art. 1º, ficam subordinado aos seguintes limites:

I – 30 % do subsídio dos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (Art. 29, VI, “b” da CF);

II – 5 % da receita corrente líquida do Município (art. 29, VII, da CF);

III – 70 % da receita da Câmara (duodécimo) (Art. 29-A, parágrafo 1º da CF);

IV – 6 % da despesa total do município com gastos de pessoal do Legislativo (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF – Art. 19 C/C Art. 20, III, “a”);

Art. 3º - *(Excluído pela Emenda Supressiva nº 01/2020 de 13 de outubro de 2020, ao Projeto de Resolução nº 01/2020)*

Art. 4º - *(Excluído pela Emenda Supressiva nº 01/2020 de 13 de outubro de 2020, ao Projeto de Resolução nº 01/2020)*

Art. 5º - Fica assegurada a revisão geral anual do valor dos subsídios dos vereadores, no mesmo índice aplicável a revisão geral dos servidores públicos do



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000
Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2020

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Paripiranga Bahia, para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O subsídio de prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais no período compreendido entre 2021/2024, será fixado da seguinte forma:

I - Para o exercício do cargo de Prefeito Municipal, subsídio mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

II - Para o exercício do cargo de Vice-Prefeito, subsídio mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III - Para o exercício do cargo de Secretário municipal, subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os subsídios fixados no art. 1º, ficam subordinado aos seguintes limites:

I – No âmbito do Poder Executivo do município de Paripiranga o teto máximo do subsídio pago ao Prefeito Municipal (Art. 29, V, da CF);

II – 54% da despesa total com o pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF – Art. 19, III C/C Art. 20, III, “b”);

III – 1% da renda mensal do município de Paripiranga, no mês anterior a sua fixação (Lei Orgânica Municipal Art. 19º § 1º).



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

Art. 3º - (Excluído pela Emenda Supressiva nº 01/2020 de 13 de outubro de 2020 ao Projeto Decreto Legislativo nº14/2020)

Art. 4º - (Excluído pela Emenda Supressiva nº 01/2020 de 13 de outubro de 2020 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2020)

Art. 5º - Fica assegurada a revisão geral anual do valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo índice aplicável a revisão geral dos servidores públicos do Município de Paripiranga, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e infraconstitucionais estabelecidos no Art. 2º do presente Decreto Legislativo.

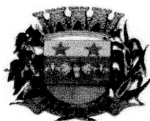
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, BAHIA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA

Presidente da Câmara Municipal



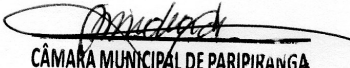
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento s/n Paripiranga Bahia.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **DECRETO N° 14/2020** de 13 de outubro de 2020, originado do Projeto de Decreto n° **14/2020**, de 08 de outubro de 2020, após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovado em sua primeira e única discussão e votação por **09 (nove)** votos a favor, ficando assim aprovado por unanimidade dos presentes.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 14 de outubro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01, 2019